



Prefeitura Municipal de Itapuí



**PROJETO DE LEI Nº 039/2008
DE 02 DE JULHO DE 2008**



**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONCEDER SUBVENÇÃO AO HOSPITAL
SANTA CASA - JAU E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

CONSIDERANDO, a necessidade da Santa Casa de Jaú em continuar oferecendo tratamento médico/hospitalar a toda população que os procuram em busca da cura de enfermidades.

JOSÉ GILBERTO SAGGIORO, Prefeito Municipal de Itapuí/SP, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova eu promulgo a seguinte lei.

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder **subvenção** no corrente exercício, ao HOSPITAL SANTA CASA DE JAÚ, no valor de até R\$ 17.007,36 (dezessete mil e sete reais e trinta e seis centavos).

Artigo 2º)- A subvenção de que trata esta Lei poderá ser parcelada em até 08 parcelas, mediante convênio previamente firmado entre as partes.

Artigo 3º)- A prestação de contas deverá ser realizada nos termos da Lei Municipal nº 2.168 de 10 de abril de 2006, alterada pela Lei 2.213 de 29 de março de 2007.

RECEBI

Em, 02 de 07 de 2008

[Assinatura]

1

CNPJ 46.189.726/0001-15

Praça da Matriz, 73 - Centro - Itapuí - SP - Cep: 17 230-000 - SP - Fone: (14) 3664-8040 - www.itapui.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Itapuí



Artigo 4º)- As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente, com a seguinte dotação:

10- Saúde;
10.01- atenção básica;
50-3.3.50.41= contribuições.

Artigo 5º)- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 02 DE JULHO DE 2008.


JOSÉ GILBERTO SAGGIORO
Prefeito Municipal

TRABALHANDO POR VOCÊ
2005 - 2008



Câmara Municipal de Itapuí

Praça da Matrix, 42 - Estado de São Paulo - Cep: 17 230-000

E-mail: camaraitapui@yahoo.com.br

Fone (14) 3664-1251

Site: www.camaramunicipalitapui.sp.gov.br



Ofício nº 207/2008

Itapuí, 04 de julho de 2008.

Senhor Prefeito

Através do presente, cumpre-nos encaminhar a sanção de Vossa Excelência, copia dos Projetos de Lei abaixo relacionados:

Projeto de Lei nº 039/2008, Prefeito Municipal, autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção ao Hospital Santa Casa- Jaú e dá outras providências;

Projeto de Lei nº 040/2008, Prefeito Municipal, autoriza a Prefeitura Municipal de Itapuí a ceder, a título oneroso, a posse de áreas de terras, e dá outras providências;

Projeto de Lei nº 041/2008, Prefeito Municipal, autoriza a Prefeitura Municipal de Itapuí a ceder, a título oneroso, a posse de áreas de terras, e dá outras providências;

Projeto de Lei nº 042/2008, Prefeito Municipal, autoriza a Prefeitura Municipal de Itapuí a ceder, a título oneroso, a posse de áreas de terras, e dá outras providências;

Projeto de Lei nº 043/2008, Prefeito Municipal, autoriza o Poder Executivo Municipal a trepassar por concessão, área de terras ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Itapuí e dá outras providências;

Projeto de Lei nº 044/2008, Prefeito Municipal, autoriza a Prefeitura Municipal de Itapuí a ceder, a título oneroso, a posse de área de terras, e dá outras providências;

Projeto de Lei nº 005/2008, Mesa da Câmara, fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito Municipal, Presidente da Câmara Municipal e Vereadores, e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, nossos protestos de estima e consideração.


VALDIR MAIA
Presidente

Exmo. Sr.
JOSÉ GILBERTO SAGGIORO
DD. Prefeito Municipal de
Itapuí-S.Paulo



Câmara Municipal de Itapuí

Praça da Matrix, 42 - Estado de São Paulo - Cep: 17 230-000

E-mail: camaraitapui@yahoo.com.br

Fone (14) 3664-1251

Site: www.camaramunicipalitapui.sp.gov.br



AUTOGRAFO Nº 047/2008

PROJETO DE LEI Nº 39/2008

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONCEDER SUBVENÇÃO AO HOSPITAL
SANTA CASA- JAU E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, DECRETA:

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção no corrente exercício, ao Hospital Santa Casa de Jaú, no valor de até R\$ 17.007,36(dezessete mil e sete reais e trinta e seis centavos).

Artigo 2º)- A subvenção de que trata esta Lei poderá ser parcelada em até 08 parcelas, mediante convênio previamente firmado entre as partes.

Artigo 3º)- As prestações de contas deverá ser realizada nos termos da Lei Municipal nº 2.168 de 10 de abril de 2006, alterada pela Lei 2.213 de 29 de março de 2007.

Artigo 4º)- As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente, com a seguinte dotação:

10- Saúde;

10.01- Atenção Básica;

50-3.3.50.41- Contribuições.

Artigo 5º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 03 DE JULHO DE 2008.



Câmara Municipal de Itapuí

Praça da Matrix, 42 - Estado de São Paulo - Cep: 17 230-000

E-mail: camaraitapui@yahoo.com.br

Fone (14) 3664-1251

Site: www.camaramunicipalitapui.sp.gov.br



VALDIR MAIA

PRESIDENTE

SILENE VALINI

SECRETARIA

